



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 809 de 06 de Dezembro de 1984, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentaria (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1984.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1984.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador